



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 189-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 11.318.264/0001-04, com sede na Rua Arthur Bernardes 601, sala 101, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95.900-000, neste ato representado pelo Sr. **Welton Everson Lüdtke**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 621.096.000-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Oscar Karnal, 215, Centro, na cidade de Lajeado/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 984/2016, Pregão Eletrônico nº 09/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição dos materiais ambulatoriais para a Secretaria da Saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Relação de Materiais	Apresentação		Val. Unit.	Val. Total	Marca
01	400	Abocath 22		un	0,72	288,00	solidor
02	600	Abocath 24		un	0,80	480,00	solidor
35	100	Lâmina Bisturi 11		un	0,50	50,00	advantive
41	5	Micropore hipoalergênico 2,5cmx4,5 - rolo		un	1,50	7,50	ciex
55	5	Vaselina líquida - litro		fr	16,50	82,50	Vic pharma
TOTAL						R\$908,00	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto a ser adquirido, o preço total de **R\$ 908,00(novecentos e oito reais)**, conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico (nº 09/2016).

3 – DA ENTREGA

A entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do contrato. O Não cumprimento do prazo de entrega acarretará em sanções administrativas citadas no item 6.1.2 deste contrato.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O presente Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

5 – DAS DESPESAS

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE (826.4)

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 16 de agosto de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

WELL DISTR. DE MED E PROD.P SAÚDE LTDA

Welton Everson Lüdtke

Sócio Administrador

1.

CPF.:

2.

CPF.: